

CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n. º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000

www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 28/2017

REF.: Apreciação das Contas da Prefeitura Municipal de Bilac, Exercício 2014.
Tribunal de Contas do Estado – Processo – TC-24/026/14

Senhor Presidente

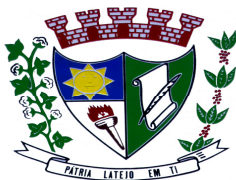
Nos termos do artigo 45 c/c artigo 287 do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Bilac, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento, o Processo TC-24/026/14, oriundo do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que trata das contas da Prefeitura Municipal de Bilac, relativas ao exercício financeiro de 2014.

Inicialmente, necessário se faz que conste do presente Parecer, breve relato sobre o andamento processual no âmbito da Corte de Contas Paulista.

Cumprindo determinação constante da Carta Federal de 1988, auditores do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo compareceram na Prefeitura Municipal de Bilac, com o fito de serem auditadas as contas da municipalidade, referentes ao exercício financeiro de 2014.

Os resultados desta auditoria são os constantes do Relatório de Inspeção “in loco” (fls. 14/74), datado de 30 de setembro de 2015, firmado pela Agente da Fiscalização Financeira, Sra. Zilda da Silva Costa, que detalhou inúmeros itens verificados durante a Auditoria, concluindo pelo apontamento de 20 (vinte) itens pendentes de justificativa, nas folhas 68/74 do Relatório.

Tomando conhecimento do inteiro teor do Relatório de Inspeção “in loco”, a Prefeito Municipal à época, Sra. Sueli Orsatti Saghabi apresentou suas justificativas quanto aos apontamentos da Auditoria, constantes das folhas 85/108 do referido Processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n. º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000
www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

Após apreciação das justificativas do Executivo Municipal pelos Assessores Técnicos Armando José Gonçalves e Maria Aparecida Santos Comiran (fls. 111/120), a Assessora Procuradora – Chefe, Senhora Raquel Ortigosa Bueno, remeteu ao Ministério Público de Contas os pareceres citados no sentido da emissão de **Parecer Favorável**. Em análise à documentação, o Procurador do Ministério Público de Contas, Sr. João Paulo Giordano Fontes, opinou pela emissão de **PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL**, em vista de irregularidades apontadas como reincidentes, e ainda relativa à falha no quadro de pessoal.

Analisando os Pareceres emitidos, em Sessão daquela Corte, realizada em 08/11/2016, pelo voto dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Presidente e Relator, Renato Martins Costa e Cristiana de Castro Moraes, decidiu emitir **PARECER FAVORÁVEL** às contas da Prefeitura Municipal relativa ao exercício de 2014, com advertência à origem, bem como recomendações a serem transmitidas para a próxima inspeção, constante da folha 127 do processo.

Diante do acima exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bilac, emite seu parecer no sentido de que SEJA ACATADA A DECISÃO DO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PROLATADA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº TC. 24/026/14, QUE EMITIU **PARECER FAVORÁVEL** ÀS CONTAS DA PREFEITURA DESTE MUNICÍPIO relativas ao exercício de 2014.

Nos termos do contido no artigo 287, § 2º do Regimento Interno desta Câmara Municipal, esta Comissão faz juntar ao presente parecer, em anexo, o competente Decreto Legislativo pela aprovação das contas, em acordo com o Parecer emitido pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

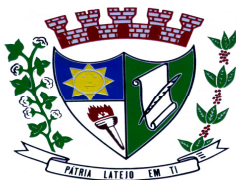
É o Parecer.

Câmara Municipal de Bilac, em 02 de junho de 2017.

ELENICE MONTORO RAMOS

MARILDES VENDRAME BERTUCCI

OSMIR RAMOS AVANÇO



CÂMARA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ: 51.102.325/0001-16

Praça Osvaldo Martins, s/n. º - Fone/Fax (18) 3659 1123 – CEP 16210-000

www.camarabilac.sp.gov.br/e-mail: camara@camarabilac.sp.gov.br

Comissão de Finanças e Orçamento

Processo TC-24/026/14

Anexo I

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2017

“Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Bilac, relativas ao exercício financeiro de 2014, Processo TC-24/026/14, e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Bilac:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica aprovada as contas da Prefeitura Municipal de Bilac, relativas ao exercício financeiro de 2014 (dois mil e quatorze), mantendo-se o Parecer Favorável à aprovação das Contas exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no Processo TC-24/026/14.

Artigo 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bilac, aos 02 de junho de 2017.

ELENICE MONTORO RAMOS

MARILDES VENDRAME BERTUCCI

OSMIR RAMOS AVANÇO